



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenador de Trabalho

Recebido hoje a ... nº 016 no
Lv. Nº 01/09 ... às 10:30
Mauriti (Ce), 02 de 2012
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2012

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI
MUNICIPAL Nº.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº.912/09passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal autorizado à doar um terreno à seguir descrito e caracterizado: (01) parte de terra localizado no Conjunto Barroão, Rua Antônio Marques da Silva, nesta cidade, destinado ao programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, com uma área de 11.468,50 m², extremado-se: ao Norte – onde mede (215,50 metros) com a Rua Antônio Marques da Silva; ao Sul – onde mede (216,29 metros), com a Rua sem denominação Oficial; ao Leste – onde mede (63,00 metros) com a Rua sem denominação Oficial; ao Oeste – onde mede (46,00 metros) com a Rua sem Denominação Oficial. Objeto da Transcrição nº N 590, fl. 25 v/26 do Livro 3 do Registro Geral de Imóveis."

Art. 2º - O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº. 912/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 120 m² e testada mínima de 7,0 metros."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 1035/11 e Lei Municipal nº 1074/12.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 de Fevereiro de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal